



HABILITAÇÃO PRESENCIAL Nº009 /2023

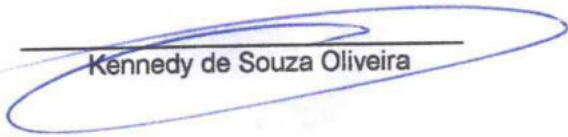
A Câmara Municipal de Rio Branco – Comissão Permanente de Licitações



Empresa: RIO BRANCO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 17.768.271/0001-94 End: Rua Corinthians, 213, Bairro Belo Jardim II, Rio Branco, AC, CEP 69.908-084.

Pessoa de contato: Kennedy de Oliveira, fone: 68-99926-3395, Cargo: Diretor ADM, CPF: 516.932.672-68 RG: 298.249. E-mail kennedyso@hotmail.com

Dados Bancarios Banco: SICOOB UNI ACRE AGENCIA: 5038-5 Conta Corrente: 113.130-3

Rio Branco, 10 de janeiro de 2024.


Kennedy de Souza Oliveira

  2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.768.271/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013	
NOME EMPRESARIAL KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA 51693267268			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIO BRANCO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipais 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CORINTHIANS	NÚMERO 213	COMPLEMENTO CASA	
CEP 69.908-084	BAIRRO/DISTRITO BELO JARDIM II	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO KENNEDYSO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (68) 9926-3395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 16:26:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 17.768.271 KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA
CNPJ: 17.768.271/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:31:46 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **13F3.7DEB.054B.DD38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 02/01/2024

Hora Emissão: 10:54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 808473

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa



Nome/Razão Social:
17.768.271 KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA

Inscrição Estadual:
01.075.142/001-58

Identidade:

CNPJ:
17.768.271/0001-94

CPF:

Endereço:
RUA CORINTHIANS
BAIRRO: BELO JARDIM II, CEP. 69900004

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:
Terça-feira, 2 de Janeiro de 2024, 10:54

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade: 01/03/24

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br

* Código de Autenticidade: 28bbfc5e693d4dcd

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

* Emitido pelo Portal Sefaz Online

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 64612/2023

CNPJ: 17.768.271/0001-94

Nome: 17.768.271 KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA

Endereço: CORINTHIANS, 213

Bairro: BELO JARDIM II

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Bessalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 20/11/2023 08:45:50 horário do Acre.

Válida até 19/01/2024.

Código de autenticidade da certidão: **7717.E406.04D3.D8AC.838B.7ABE.2998.702D.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.768.271/0001-94
Razão Social: KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA 51693267268
Endereço: R CORINTHIANS 213 CASA / BELO JARDIM II / RIO BRANCO / AC / 69908-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122402383848214674

Informação obtida em 02/01/2024 12:39:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa.
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 17.768.271 KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.768.271/0001-94
Certidão n°: 51838737/2023
Expedição: 27/09/2023, às 06:46:42
Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 17.768.271 KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.768.271/0001-94, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sm

Sm

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **17.768.271/0001-94**
Razão Social: **17.768.271 KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo**, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **terça-feira, 2 de janeiro de 2024**
Data da Validade: **sábado, 2 de março de 2024**

AUTENTICAÇÃO nº: 134DEB6-14F4880685-14ED8574F

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no site eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:
69.900-589
Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714
E-mail: atendimentopgeacre@gmail.com
www.pge.ac.gov.br



SL

Sou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 31/12/2023, **CERTIFICAMOS** que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Kennedy de Souza Oliveira**, ou vinculado ao **CNPJ 17.768.271/0001-94**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 2 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO Nº: 002236921
0002236921

PEDIDO Nº:



Sam

Sam

[Handwritten signature]

FOLHA: 1/1

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : José Wilker Costa Da Silva
REGISTRO..... : AC-002409/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.987.912-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ACRE, 10/01/2024 as 12:34:17.
Válido até: 09/04/2024.
Código de Controle: 5017.4214.1736.7598.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAC.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO ACRE



Categoria
CONTADOR

Nº Registro
AC-002409/O-5

Nome
JOSÉ WILKER COSTA DA SILVA

Nascimento Nacionalidade Naturalidade
06/07/1997 BRASILEIRA RIO BRANCO-AC

Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE FRANCISCO DA SILVA
ROSA MARIA NOGUEIRA COSTA**

CPF
027.987.912-19

Documento de
Identificação
11986743 SSP-AC

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
03/03/2020

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **51A9BB**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO ACRE



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissionais/cpf/02798791219/codigo/51A9BB>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **domingo, 4 de junho de 2023, às 21:53.**

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	87.998,49D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	85.999,49D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	85.999,49D
4	1.1.10.1	CAIXA	301,99D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	301,99D
7	1.1.10.2	BANCO CONTA MOVIMENTO	85.697,50D
944	1.1.10.200.3	BANCO DO BRASIL	85.697,50D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	1.999,00D
111	1.3.2	IMOBILIZADO	1.999,00D
118	1.3.20.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.999,00D
119	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.999,00D
149	2	PASSIVO	87.998,49C
238	2.3	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	67.998,49C
254	2.3.3	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	67.998,49C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	67.998,49C
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	67.998,49C
242	2.4	PATRIMONIO SOCIAL	20.000,00C
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
244	2.4.10.1	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00
240	2.4.10.1	RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	20.000,00C
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C



RIO BRANCO, 31

Documento assinado digitalmente



KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA
Data: 12/01/2024 16:27:48 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente

JOSE WILKER COSTA DA SILVA
Data: 12/01/2024 16:10:52 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 516.932.672-68

JOSE WILKER COSTA DA SILVA
Reg. no CRC - AC sob o No. 002409/O-5
CPF: 027.987.912-19

[Handwritten signatures and marks]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Receita Operacional

SERVIÇOS PRESTADOS (EMISSÃO DE PASSAGENS) 78.503,98 78.503,98

Resultado Bruto

78.503,98

Despesas Administrativas

TAXAS MEI (1.012,36)
TELEFONE E INTERNET (1.835,54)
MATERIAL DE ESCRITORIO (1.512,28)
ASSISTENCIA CONTABIL (4.200,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS (4.532,63)
REPASSE COMPANHIA AÉREA (90%) (27.382,06)
LANCHES E REFEIÇÕES (2.088,32) (42.563,19)



Outras despesas operacionais

ENERGIA ELÉTRICA (4.621,15)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (1.437,96)
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES (4.336,00) (10.395,11)

Resultado operacional líquido

25.545,68

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

25.545,68

RIO BRANC gov.br Documento assinado digitalmente
KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA
Data: 12/01/2024 16:27:48-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE WILKER COSTA DA SILVA
Data: 12/01/2024 16:10:52-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br

KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 516.932.672-68

JOSE WILKER COSTA DA SILVA
Reg. no CRC - AC sob o No. 002409/0-5
CPF: 027.987.912-19

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SINTEGRA/ICMS
 Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte do
 Governo de Estado do ACRE

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:	17.768.271/0001-94	Inscrição Estadual:	01.075.142/001-58
Razão Social:	17.768.271 KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CORINTHIANS	Número:	213
Complemento:	CASA		
Bairro:	BELO JARDIM II		
Município:	RIO BRANCO	UF:	AC
CEP:	69.908-084		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da Concessão da Inscrição:	24/09/2021
Atividade Econômica Principal:	Agências de viagens
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado
Data desta Situação Cadastral:	16/11/2023
Regime de Apuração:	SIMEI

OBSERVAÇÃO

Data da Consulta:	11/12/2023	Número da consulta:	149.650.909
--------------------------	------------	----------------------------	-------------



Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (03/04/2023 às 12:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.768.271/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642A.ED7D.DE65.1909 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA
516993267268

Número do cadastro

17.768.271/0001-94

Consulte a autenticidade



Data de validade:

19/10/2022 a 19/10/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal



Sede Administrativa Unimed Rio Branco
www.unimedrb.com.br
Rua José de Melo, 418
69900-430 - Bosque - Rio Branco - AC
T. (68) 2106-4510



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Rio Branco Agência de Viagens e Turismo**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.768.271/0001-94, estabelecida na Rua Corinthians, nº 213, bairro Belo Jardim II, CEP: 69.908-084, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, presta serviços à **Unimed Rio Branco Cooperativa de Trabalho Médico LTDA** sob o CNPJ nº 84.313.741/0001-12, prestando serviços com o fornecimento de passagens aéreas, hospedagens e traslado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Este Atestado de Capacidade Técnica tem validade por 180 dias.

Rio Branco, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO HERBERT LEITE
MILITAO:11638834
172

Assinado de forma digital
por ANTONIO HERBERT
LEITE MILITAO:11638834172
Dados: 2023.12.11 10:56:06
-05'00'

Antônio Herbert Leite Militão
Presidente



ANS - nº 33787-1





SESCOOP/AC

Sistema Nacional de Aprendizagem do
Estado do Acre

somoscoop

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **Rio Branco Agência de Viagens e Turismo**, inscrita no CNPJ nº 17.768.271/0001-94, estabelecida na Rua Coríntias, nº 213, Bairro Belo Jardim, CEP 69908084, na cidade de Rio Branco – Acre, representada por **Kennedy de Souza Oliveira**, prestou serviços ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Acre – SESCOOP/AC, detém qualificação técnica para os serviços de agenciamento de viagens, emissão de passagens aéreas, excursões, hospedagens e congêneres.

Registramos que a empresa prestou serviços no período janeiro a dezembro de 2023.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024.

Manoel Valdemiro Francalino da Rocha

Presidente do Sistema OCB/SESCOOP/AC

Sescoop/AC

Rua Cel. Alexandrino, 580, Bosque CEP: 69900-658 - Rio Branco – AC

Fone: (xxx 68) 3223-8189 – Fax: (068) 3223-6487

CNPJ: 07.021.032/0001-12

Emerson Costa Gomes

Superintendente do Sistema OCB/SESCOOP/AC



www.somoscooperativismos-ac.coop.br
E-mail: sescoop.ac@sescoopac.coop.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio Branco - AC 10/01/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ACRE - SESCOOP/AC E RIO BRANCO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO (PREGÃO 01/2021).

Por este presente instrumento particular de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ACRE- SESCOOP/AC**, entidade paraestatal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.021.032/0001-12, com sede na Rua Coronel Alexandrino, 580, 1º Andar, Bairro do Bosque, CEP 69.900-658, neste ato representada por seu Presidente, Manoel Valdemiro Francalino da Rocha, brasileiro, casado, mestre em Desenvolvimento Regional, RG 168.435 SSP/AC e CPF 322.418.522-87, Rua Manaus, 24, Bairro Engenheiros, em Rio Branco-AC, e por seu Superintendente Emerson Costa Gomes, brasileiro, casado, Advogado, RG 56.586 SSP/AC, CPF 040.676.492-15, residente na Estrada da Floresta, nº 175, Bairro Floresta, em Rio Branco – AC, doravante designado SESCOOP/AC, do outro lado **RIO BRANCO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ sob nº 17.768.271/000194, estabelecida na Rua do Corinthians, Nº 213 – Bairro Belo Jardim II, CEP 69908-084, representada por seu titular Kennedy de Souza Oliveira, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Pregão Presencial nº 01/2021 e respectivo contrato firmado entre as partes em 03 de novembro de 2021, têm entre si, justo e acordado, o presente termo aditivo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/AC e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica alterado o contrato primitivo firmado em 03 de novembro de 2021, aditivado por prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do parecer jurídico decisão da Diretoria Executiva, iniciando-se em 02 de novembro de 2023 e vencendo-se em 01 de novembro de 2024.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO


SESCOOP AC
Rua Cel. Alexandrino, 580-Bosque CEP: 69900-658-Rio Branco-AC
Fone: (68) 99211-2031
CNPJ: 07.021.032/0001-12





somoscooperativismo-ac.coop.br
e-mail: sescoop.ac@sescoopac.coop.br
somos.coop.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Rio Branco-AC 03/05/2024




SESCOOP/AC

Serviço Nacional de Articulização de Cooperativas no Estado de Acre



Permanecem inalteradas todas as demais condições fixadas no pacto primitivo, independente de menção expressa no presente termo, inclusive quanto aos valores, permanecendo as partes vinculadas a todas as disposições constantes daquele instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a esta aditativação serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SESCOOP/AC e caberá recurso para o Conselho Administrativo do SESCOOP/AC.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Rio Branco –AC, 27 de outubro de 2023.

Assinam o presente instrumento:

Pela Contratante:

Manoel Valdemiro Francelino da Rocha
Presidente do SESCOOP/AC

Emerson Costa Gomes
Superintendente do SESCOOP/AC

Pela Contratada:

RIO BRANCO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO,

por seu titular **Kennedy de Souza Oliveira**

Pela Contratada

Testemunhas:

Nome: Moisés Coetemo Filho RG 12319015

Nome: William Wurzel RG 1113103-9

SESCOOP AC

Rua Cel. Alexandrino, 580-Bosque CEP: 69900-658-Rio Branco –AC

Fone: (68) 99211-2031

CNPJ: 07.021.032/0001-12

CONFERE COM O ORIGINAL
Rio Branco - AC 03/01/2024

somoscooperativismo-ac.coop.br

e-mail: sescoop.ac@sescoopac.coop.br

somos.coop.br



Rua Verbo Divino, 2001
Torre A - 6º Andar
CEP 04719-002
São Paulo - SP - Brasil



DECLARAÇÃO

Carta nº 00338/2023

Declaramos para os devidos fins que, a agência **AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA.** Portadora do **CNPJ 46.570.909/0001-86**, localizada R DA MOOCA - 3547 – MOOCA - SAO PAULO/SP - CEP: 03.165-001 é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada. além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

DocuSigned by:

carolina marchant

Carolina Marchant

LATAM AIRLINES GROUP

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Certificate Of Completion

Envelope Id: 20BC20A5EA6F47A0ADD4180E2CEF3A25 Status: Completed
 Subject: Complete com a DocuSign: RITM11059559 - 29.11 - CARTA DE IDONEIDADE - AGENCIA DE TURISMO SAKURA...
 Source Envelope:
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:
 Certificate Pages: 5 Initials: U ANDRE AMBROSIO .
 AutoNav: Enabled 6500 Nw 22nd St
 Envelopeld Stamping: Enabled Miami, FL 33122-2234
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia AndreAmbrosio.Accenture@latam.com
 IP Address: 52.67.227.160

Record Tracking

Status: Original Holder: ANDRE AMBROSIO . Location: DocuSign
 11/29/2023 4:36:55 PM AndreAmbrosio.Accenture@latam.com

Signer Events

carolina marchant
 carolina.marchant@latam.com
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:

 Signature Adaption: Descolada
 Using IP Address: 163.116.227.118

Timestamp

Sent: 11/29/2023 4:37:33 PM
 Viewed: 11/29/2023 4:43:51 PM
 Signed: 11/29/2023 4:43:56 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 12/31/2020 1:50:59 PM
 ID: e43ed150-589f-4303-b7a8-e46fda14ab55

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Barbara Zordan
 barbarazordan.accenture@latam.com
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 11/29/2023 4:43:56 PM
 Viewed: 11/30/2023 8:52:01 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent	Transmitted/Encrypted	11/29/2023 4:37:33 PM
Certified Delivered	Security Checked	11/29/2023 4:43:51 PM
Signing Complete	Security Checked	11/29/2023 4:43:56 PM
Completed	Security Checked	11/29/2023 4:43:56 PM

Payment Events

Status

Timestamps



Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/N°, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA, inscrita no CNPJ 46.570.909/0001-86, localizada à AVENIDA DA LIBERDADE 21, 8 AND CJTO, LIBERDADE, CEP 01503-901, SAO PAULO, SP, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2023

Fábio Pereira Teixeira
Gerente Adm Financeiro
GOL Linhas Aéreas



Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA,
SAKURA TUR
SAO PAULO, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**
to promote and sell international air passenger transportation.

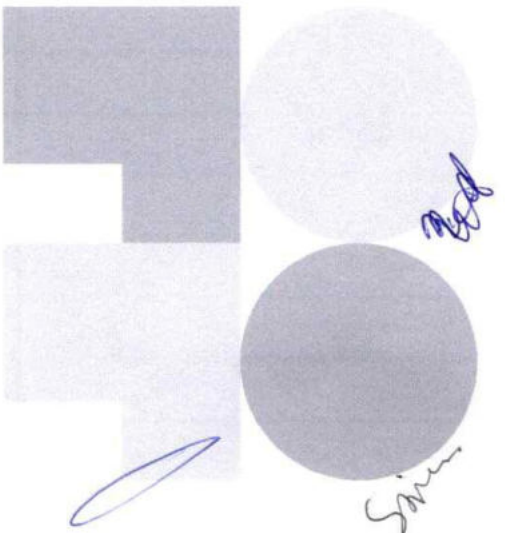
IATA code: **57509406**
Accreditation Type: **GoStandard**

Validate online at: checkacode.com

Certificate validity: **2022**

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services,
IATA

Dusan Kostic
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA





Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA

Número do cadastro

46.570.909/0001-86

Consulte a autenticidade



Data de validade:

08/12/2023 a 08/12/2025



Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal

Emitido no dia 10/01/2024 15:28:38 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastrur.turismo.gov.br.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
COMPRA E VENDA DE PASSAGENS AÉREAS**

De um lado a **AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/ME** sob nº **46.570.909/0001-86**, com sede social à Av. Liberdade, 21, 8º andar, conj. 805, Bairro Liberdade, CEP 01503-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seu contrato social por sua sócia administradora Maria José Simões Siqueira, Brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.614.523-1 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 094.538.448-37, residente e domiciliada em Rua Major Sucupira, nº 140 – Casa 8 – Bairro Vila Firmiano Pinto, CEP 04124-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste contrato denominada **CONTRATADA** e de outro lado

KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ 17.768.271/0001-94, com sede social na cidade de Rio Branco, Estado de Acre, na Rua Corinthians, Nº 213, Belo Jardim II, CEP 69908-084 e neste ato representada em conformidade com seu contrato social por seu(sua) Sócio/Diretora **KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG 0298249/SSP/AC inscrita no CPF/ME sob o nº 516.932.672-68, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco, Estado de Acre, na Rua Corinthians, Nº 213, Belo Jardim II, CEP 69908-084, denominada neste ato de **CONTRATANTE**.

As Partes reconhecem que este documento será assinado eletronicamente por meio de solução tecnológica que coordenará o fluxo de geração, cadastro e assinatura dos contratos eletronicamente, declarando desde já como válidos os contratos celebrados por meio de tal mecanismo.

A **CONTRATADA** declara que todas as informações da **CONTRATANTE** constantes do contrato serão veiculadas e arquivadas de forma criptografada, ficando resguardada a inviolabilidade e a autenticidade dos documentos manuseados por meio da solução tecnológica apontada.

Referido contrato se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Da natureza do presente contrato

A **CONTRATADA** se compromete a atuar como **intermediária** na venda para a **CONTRATANTE** de passagens e bilhetes eletrônicos emitidos por empresas aéreas nacionais e internacionais e demais produtos relativos a atividade de turismo nacional e internacional, incluindo seguro viagem, locação de veículos, hotéis e etc para que a

[Handwritten signatures in blue ink]



CONTRATANTE as revenda aos seus clientes. As passagens, bilhetes e demais produtos serão emitidos em nome dos usuários finais - pessoas físicas que efetivamente os utilizarão.

1.1. A contratação dos bilhetes e passagens e demais produtos será efetuada por acesso pela **CONTRATANTE** ao portal web da **CONTRATADA** denominado "Sakura Click" ou por solicitação endereçada a **CONTRATADA** via e-mail ou por exceção através do telefone, sendo as mesmas concretizadas via e-mail.

1.2. A **CONTRATADA** poderá disponibilizar à **CONTRATANTE**, mediante solicitação prévia por escrito desta acesso, o acesso a diversas negociações especiais com fornecedores de turismo (ex: Companhias Aéreas, seguro viagem, locadora de veículos, hotéis e etc...), visando facilitar/otimizar a prática das atividades inerentes ao agenciamento de viagens pela **CONTRATANTE**. O uso de tais negociações e/ou intermediação de tais produtos pela **CONTRATANTE** implicará na aceitação prévia e por escrito dos procedimentos, preço e **CONTRATANTE**, bem como na obrigação de pagamento de eventuais custos originados de sua utilização, previamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª - Do pagamento

O pagamento pelos serviços acima descritos será realizado à favor da **CONTRATADA** da seguinte forma, e a **CONTRATADA** será unicamente responsável pelo repasse destes valores aos prestadores de serviços:

- (I) Faturado de acordo com limite de crédito variável e pré-determinado da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA**;
- (II) Por cartão de crédito do cliente da **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizado pela **CONTRATADA**, mediante autorização de débito devidamente preenchida sob pena de nulidade, devendo ainda serem providenciados cópias dos documentos de identidade do titular e da frente e verso do cartão;
- (III) Depósito ou transferência bancária em nome da **CONTRATADA**, estando o fornecimento do bilhete ou produto condicionado a efetiva confirmação do crédito pela **CONTRATADA** em horário comercial.

2.1 – Em relação aos débitos gerados em decorrência da realização de reservas e/ou outros junto a fornecedores aéreos e terrestres de serviços/produtos de turismo, a **CONTRATANTE** deverá realizar seu pagamento, nos termos acima, devendo ainda sempre seguir as regras, obrigações e diretrizes do fornecedor quando da utilização

das credenciais da **CONTRATADA**. Na hipótese da **CONTRATADA** ser compelida a pagar qualquer valor a fornecedores em decorrência de ato praticado pela **CONTRATANTE**, **está** deverá indenizar a **CONTRATADA** de forma imediata e a vista.

2.2 Os prazos de pagamentos serão fixados e alterados pela **CONTRATADA** devendo ser previamente informados por escrito para a **CONTRATANTE**, quando da aquisição do produto;

2.3 Os valores devidos pela **CONTRATANTE** deverão ser pagos conforme prazo acima determinado, incorrendo os valores em atraso em multa **contratual** de 2% (dois por cento), correção monetária conforme índices do INPC-FGV, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais honorários advocatícios de **20%** e despesas com cobrança judicial e administrativa se necessário forem.

2.4 O limite de crédito (faturamento) da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** poderá ser aumentado ou diminuído unilateralmente pela **CONTRATADA**, que comunicará com antecedência mínima de 2 dias à **CONTRATANTE** o seu novo limite de crédito por meio de correio eletrônico (e-mail), constituindo tal comunicado parte integrante deste contrato.

2.5 Nas vendas por cartão de crédito da **CONTRATANTE** se compromete a cumprir todos os termos e condições exigidos pelas empresas administradoras do cartão. Tais condições podem incluir, sem a isso se limitar, cláusulas relativas ao processamento de transações, cartões de crédito bloqueados, expirados e o fornecimento de documentação relativa à transação, cabendo à **CONTRATANTE** a responsabilidade integral sobre as operações realizadas com cartões de crédito, inclusive com o pagamento integral por eventuais "charge-back" para **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** se compromete a manter arquivada a autorização de débito original assinada pelo titular do cartão, copia legível (frente e verso) do cartão e documento de identidade do titular deste cartão. A **CONTRATANTE** ainda se declara responsável por qualquer espécie de contraordem "**chargeback**" (alegação de desconhecimento da dívida pelo titular do cartão), mesmo nas hipóteses de operação efetuada com assinatura do próprio interessado, seja na modalidade "assinatura em arquivo" ou ainda motivada por uso de cartão proveniente de roubo, furto, extravio, clonagem do cartão ou qualquer outra espécie de fraude.

2.6 Caso o pagamento seja efetuado com utilização do cartão de crédito do comprador final, a **CONTRATANTE** ficará responsável pela obtenção da devida autorização do titular do cartão e de sua correta informação sobre os valores debitados à título da

passagem e comissão da **CONTRATANTE**, bem como sobre ser o favorecido na operação a **CONTRATADA** ou qualquer outro favorecido que esta inibirá.

2.7 A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo envio à **CONTRATADA**, quando solicitado, da autorização de débito ORIGINAL assinada pelo portador do cartão de crédito (válido somente para o cartão de crédito emitido no Brasil), cópia legível do cartão de crédito (frente e verso) e cópia do documento de identificação. A **CONTRATANTE** também se responsabiliza pelos débitos (taxas e estorno de comissão e incentivo) referentes ao reembolso de bilhetes por ela emitidos.

Cláusula 3ª – Da análise de crédito

A **CONTRATADA** tem o direito de avaliar constantemente as informações cadastrais e comerciais da **CONTRATANTE**, podendo suspender ou interromper a qualquer tempo o fornecimento de bilhetes e passagens vendidas nas formas de pagamentos previstas na **cláusula 2ª** e solicitar esclarecimentos a esta quando constatadas informações desabonadoras apontadas por órgãos e instituições públicas ou privadas de proteção ao crédito e comércio ou caso deixe de efetuar o pagamento das passagens adquiridas ao prazo ajustado. Caso a **CONTRATANTE** não esclareça ou no caso de prestar informações insuficientes à critério da **CONTRATADA**, poderá esta rescindir o contrato de imediato, especialmente caso a **CONTRATANTE** requiera, recuperação judicial ou processo de falência, não ensejando à **CONTRATANTE** nenhuma reparação ou indenização a que título for, sendo apurado imediatamente o valor devido pela **CONTRATANTE**, o qual deverá ser liquidado de imediato.

3.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na cláusula 2.4 e não concordando a **CONTRATANTE** com a alteração no limite de crédito, suspensão ou interrupção da venda de passagens, poderá rescindir o presente contrato nos termos da cláusula 1.ª.

Cláusula 4ª – Incentivos ou Remuneração das Partes

4.1. As Partes teram incentivos e serão remuneradas pela venda dos serviços de turismo pela comissão paga pelos prestadores de tais serviços. A **CONTRATADA** receberá tais valores diretamente dos prestadores de serviços e repassará a comissão devida à **CONTRATANTE**.

4.2. A **CONTRATANTE** declara-se ciente neste ato de que a comissão paga pelas companhias aéreas incide sobre o preço das passagens de acordo com as tarifas aplicáveis, estando, no entanto, excluídos da base de cálculo os valores relativos a excesso de peso ou bagagem, impostos, multa, taxas e outros encargos devidos pelo passageiro, nos termos da prática comercial das companhias aéreas.



4.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a encaminhar à **CONTRATADA** as notas fiscais relativas às comissões recebidas pelas **CONTRATANTE** das Companhias Aéreas, para posterior envio pelas **CONTRATADA** referidas notas fiscais às Companhias Aéreas.

4.4. A **CONTRATANTE** nomeia também a **CONTRATADA** como sua procuradora para receber remunerações e incentivos, quando devidas, em decorrência da emissão de bilhetes aéreos, e-ou outros serviços relacionados ao agenciamento de viagens. Nos casos de pagamento com cartão de crédito caberá a **CONTRATADA** descontar o custo financeiro da transação.

4.5.1. A **CONTRATANTE** dá ciência e concorda que o valor de sua comissão será debitado do cartão de crédito do cliente constando a **CONTRATADA** como estabelecimento, cabendo à **CONTRATANTE** esclarecer junto a seus clientes tal peculiaridade.

4.6. A **CONTRATADA** poderá ainda disponibilizar, mediante aceitação prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, outras formas para recebimento das comissões em nome do **CONTRATANTE**, e seu repasse.

4.6. A **CONTRATADA**, mediante aceitação prévia por escrito da **CONTRATANTE** poderá se ressarcir ou cobrar da **CONTRATANTE** dos custos necessários à implementação de novos recursos tecnológicos e outros custos que permitirão viabilizar a cobrança e o repasse das comissões da **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª – Da utilização do site de Internet

A aquisição de passagens e demais produtos de turismo, bem como a emissão de bilhetes eletrônicos, poderá ser efetuada através do site de Internet denominado "**SAKURA CLICK**" - "www.sakuraclick.com.br", o qual disponibiliza acesso direto aos produtos intermediados pela **CONTRATADA** através de interligação com os sistemas SABRE, GALILEO e AMADEUS. A operação do portal web "Sakura Click" é de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, estando assim sujeito a alterações de funcionalidade a qualquer momento sem necessidade de prévia comunicação, não gerando tal ação qualquer direito de indenização ao usuário do site. Nesta espécie de transação pelo site, a **CONTRATADA** declara e aceita ser integralmente responsável pelas informações que vier a prestar, bem como pelo pagamento dos serviços ou produtos ali solicitados e das penalidades decorrentes de eventual inadimplência, bem como pelas multas, taxas, diferenças tarifárias e cambiais, inclusive em caso de operações com cartão de crédito ou reembolso

estipulado pelas próprias companhias aéreas ou demais fornecedores, mesmo que existam valores a ser cobrados posteriormente por elas.

5.1 Para o acesso e utilização do portal web "www.sakuraclick.com.br" pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fornecerá um login e senha exclusivo denominado "MASTER" para **ÁREA DE RESERVAS / EMISSÃO**. O acesso "MASTER" será responsável integralmente pela gestão de usuários. Isentando assim a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade perante a má utilização da ferramenta disponibilizada aos seus respectivos usuários.

5.1.1 A senha de acesso disponibilizada pela **CONTRATADA** é pessoal e intransferível, sendo obrigatória a alteração pela **CONTRATANTE** após o primeiro acesso ao site, respondendo esta por sua utilização indevida caso não efetue esta alteração.

5.1.2 A **CONTRATADA** fornecerá instrumento de segurança para acesso ao site consistindo em e-tokens individuais para cada usuário da **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade desta, qualquer transação efetuada com estes.

5.2 A **CONTRATANTE** reconhece desde já como crédito da **CONTRATADA** líquido, certo e exigível, todos os valores relativos a compras de passagens aéreas e demais produtos efetuadas através do site **SAKURA CLICK**, efetuado por seus funcionários ou terceiros através do uso de senhas disponibilizadas pelo login "MASTER" e e-tokens que forem criadas ou estiverem sob sua responsabilidade, autorizando a emissão de duplicata mercantil ou emissão de boleto bancário passíveis de execução para a cobrança desses valores, servindo os comprovantes eletrônicos de transações como aceite da duplicata e comprovante de entrega.

5.3 A **CONTRATANTE** assume integralmente a responsabilidade pelo uso da senha ou E-tokens que lhes foram disponibilizados, mesmo sendo decorrentes de uso indevido por terceiros e fraudes, desde que tal uso indevido por terceiros ou fraudes, não sejam derivados de falhas do próprio e-token ou outro motivo atribuível à **CONTRATADA**, no caso em que a **CONTRATADA** será integral responsável. Quaisquer erros ou arrendimentos que venham a ser cometidos por usuários da **CONTRATANTE** não autorizarão o cancelamento dos produtos solicitados, os quais serão objeto de regular cobrança, exceto em caso de possibilidade de cancelamento sem ônus e as previsões legais sobre arrendimento e erros. Em caso de solicitação de reembolso de passagens aéreas e outras, deverão ser obedecidas as regras tarifárias aplicáveis pelas companhias aéreas, incluindo-se multas e prazos específicos de cada uma delas.

5.5 A alteração ou cancelamento da senha, login ou e-token somente será concretizada mediante solicitação da **CONTRATANTE** através de e-mail direcionada para



departamento responsável no escritório da **CONTRATADA**, permanecendo a **CONTRATANTE** responsável por todas as operações que forem realizadas até o efetivo cancelamento, o qual será comunicado a esta.

5.6 Os procedimentos que eventualmente não estiverem disponíveis para serem processados de forma online pelo portal web da **CONTRATADA**, dentre eles o cancelamento, reemissão e solicitação de reembolso, deverão ser feitos através de e-mail para a **CONTRATADA** no horário comercial, desde que respeitados os prazos e condições das companhias aéreas e demais fornecedoras. Havendo necessidade de documentos adicionais para suas efetivações, estes deverão ser encaminhados pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** no prazo estabelecido.

5.7 A prestação do serviço de transporte aéreo e demais produtos é de exclusiva responsabilidade das companhias aéreas e demais fornecedores, declarando as **Partes** dão ciência da absoluta isenção de responsabilidade uma perante da outra quanto a tais serviços e seus desdobramentos.

Cláusula 6ª – Exclusões de responsabilidade

Paragrafo Único – A invasão de Hackers no sistema de reservas dentro da loja física ou não da **CONTRATANTE**, será de sua inteira responsabilidade pelo pagamento dos serviços realizados, bem como manter programa de segurança em seu sistema de informática com aplicativos de segurança – exemplo: Antivírus.

6.2 – Da mesma forma, a invasão de Hackers no sistema “Sakura Click” da **CONTRATADA**, será de sua inteira responsabilidade pelo pagamento dos serviços realizados, bem como de manter programa de segurança em seu sistema de informática com aplicativos de segurança – exemplo: Antivírus.

6.3 - A **CONTRATADA** envidará seus melhores esforços para assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos serviços ora disponibilizados, entretanto, além dos fatos acima expostos, não tem como prestá-los na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) falta prolongada de fornecimento de energia elétrica para os sistemas utilizados pela **CONTRATADA** além do período suportado pelos seus “no-breaks” e seu equipamento de “backup”;
- b) falhas nos sistemas de transmissão no acesso externo aos sistemas da **CONTRATADA**;



- c) incompatibilidade dos sistemas telemáticos que venham a ser utilizados pela **CONTRATADA** com aqueles utilizados pela **CONTRATANTE**;
- d) problemas de comunicação entre os sistemas da **CONTRATANTE** e os da **CONTRATADA** devidos a indisponibilidade da rede de transmissão de dados ou linhas telefônicas;
- e) quaisquer ações de terceiros que impeçam a prestação do serviço;
- f) interrupção dos serviços decorrentes de desordem pública, violência por parte de terceiros, guerras, atos terroristas, revoltas, greves, inundações, terremotos, maremotos, bem como casos fortuitos ou de força maior.

Cláusula 7ª – Da informação aos consumidores finais

A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer e informar ao seu cliente sobre as Condições Gerais de Transporte, especialmente quanto às provas de elegibilidade que podem ser exigidas do consumidor, a qualquer momento, para as tarifas tipológicas ou tarifa operadora (“tour operator”). A **CONTRATANTE** se compromete ainda a informar por escrito ao consumidor, o preço, as condições e regras tarifárias.

Cláusula 8ª – Do uso incorreto do sistema de reservas em segmentos casados

A **CONTRATANTE** se compromete a reservar somente a partir do quadro de disponibilidade para a O&D (origem/destino) solicitada e a não subverter o controle de segmentos casados antes ou depois do final da transação sobre outras O&D, assumindo a total responsabilidade proveniente de qualquer erro ou mau uso do sistema.

Cláusula 9ª – Das modificações deste contrato

As **Partes** reserva-se no direito de fazer alterações neste contrato, notificando a **outra Parte** acerca das condições alteradas ou atualizadas. Caso a **COMPRADORA** não aceite as condições, esta poderá rescindir o presente contrato nos termos da cláusula 10ª. Caso aceite as modificações, as Partes deverão firmar aditamento a este Contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

Cláusula 10ª – Do prazo de validade deste contrato

O presente contrato tem validade por tempo indeterminado, podendo, entretanto as partes rescindi-lo sem qualquer multa contratual desde que notifique a outra parte através de notificação extrajudicial realizada por cartório de registro de títulos e documentos com prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas) e desde que não exista nenhum débito em favor da outra parte. Se houver crédito em favor da **CONTRATADA** ou bilhetes e produtos da **CONTRATADA** em poder da **CONTRATANTE** e se não for da **CONTRATADA** a iniciativa para a rescisão contratual, os valores deverão ser liquidados imediatamente e os bilhetes e produtos serem reembolsados. Se o crédito de comissão em favor do **CONTRATANTE** em poder da **CONTRATADA**, os valores deverão ser repassados à **CONTRATANTE** imediatamente, independentemente do motivo do término contratual.

Cláusula 11 – Da não representatividade deste contrato

O presente contrato não confere às **Partes** qualquer representação ou mandato para atuar em nome da outra, exceto pelo quanto disposto na Cláusula 4.2.

Cláusula – 12 – Da não aplicabilidade da Lei 8.078/1990 ao presente

Por ser o presente instrumento contrato entre fornecedores, não é regulado pela Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, não se aplicando nenhum de seus dispositivos ao relacionamento entre as Partes.

Cláusula – 13 – Da obrigação de indenizar

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato fica obrigada a reparar na totalidade os prejuízos causados à outra parte.

Cláusula 14 – Da boa-fé contratual

A **COMPRADORA** reconhece que o presente termo foi elaborado dentro dos princípios da probidade e boa-fé e é fruto de mútuo consentimento, tendo as partes exercidas livre e plenamente sua autonomia de vontade para negociar, declarando, ainda, que leram e compreenderam o integral conteúdo deste instrumento, reconhecendo não haver ambiguidade ou contradições. A minuta do contrato foi proposta pela **CONTRATADA**.



Cláusula 15 – Da Confidencialidade:

As informações confidenciais de cada uma das Partes permanecerão como propriedade exclusiva das mesmas. Cada uma das Partes deverá manter confidenciais as informações caracterizadas como confidenciais da outra parte, a qualquer tempo, durante ou após o término do presente Contrato. Nenhuma das Partes poderá usar, vender, sublicenciar, transferir, publicar, revelar, expor ou de qualquer outra forma tornar disponível a terceiros, exceto quando autorizado, as informações confidenciais da outra parte ou qualquer outro material relacionado as informações confidenciais da outra parte, nem tampouco poderá permitir que seus administradores, empregados, representantes, afiliadas, contratados ou subcontratados divulguem as informações confidenciais da outra parte sem o prévio consentimento por escrito da mesma.

Cláusula 16 – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Qualquer comunicação a ser feita nos termos deste instrumento, com exceção de notificação descrita nos termos da Cláusula 10ª, deverá ser feita por escrito, em português, e será considerada entregue de forma eficaz: (i) mediante entrega pessoal à Parte notificada; ou (ii) após 3 dias a partir de depósito junto ao serviço postal oficial local, aviso de recebimento solicitado ou serviço de correio noturno e endereçado à Parte para ser notificado no endereço indicado abaixo;

OBS.: O termo acima deverá ser assinado pelos sócios/diretores autorizados conforme contrato social da AGÊNCIA em 2 vias com nrma reconhecida em cartorio.

Signatário **Kennedy de souza oliveira** (kennedyso@hotmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Sm
Sm
Sm

Signatário **Kennedy de souza oliveira** (kennedyso@hotmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Kennedy de souza oliveira** (kennedyso@hotmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

D4Sign c8f3aca1-530e-4498-9e3a-8ca7c1c1b387



[Handwritten signatures in blue ink]



NOVO CONTRATO SAKURA CONSOLIDADORA - RIO BRANCO pdf

Código do documento c8f3aca1-530e-4498-9e3a-8ca7c1c1b387

Assinaturas



Kennedy de souza oliveira
kennedyso@hotmail.com
Assinou como parte e apresentou documento com foto



Maria Jose Simões Siqueira
vivi.siqueira@sakuratur.com.br
Assinou como parte

Maria Jose Simões Siqueira



Wagner Rodrigues Chaves
wagner.chaves@sakuratur.com.br
Assinou como testemunha



JEAN MICHAEL SOBRAL BERNAL
cadastro@sakuratur.com.br
Aprovou

Jean Sobral

Eventos do documento

05 Oct 2021, 10:20:18

Documento número c8f3aca1-530e-4498-9e3a-8ca7c1c1b387 **criado** por JEAN MICHAEL SOBRAL BERNAL (Conta 91512e09-3b51-481c-ba3d-6e599120b1f9). Email :cadastro@sakuratur.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-05T10:20:18-03:00

05 Oct 2021, 10:23:39

Lista de assinatura **iniciada** por JEAN MICHAEL SOBRAL BERNAL (Conta 91512e09-3b51-481c-ba3d-6e599120b1f9). Email: cadastro@sakuratur.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-05T10:23:39-03:00

12 Oct 2021, 18:22:53

KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA **Assinou como parte** (Conta 558fbd25-bf15-401e-b71a-bc2da07de2a0) - Email: kennedyso@hotmail.com - IP: 179.253.163.75 (179-253-163-75.edpo-ro-a1k-02.dsl.brasiltelecom.net.br porta: 49422) - Documento de identificação informado: 516.932.672-68 - DATE_ATOM: 2021-10-12T18:22:53-03:00

13 Oct 2021, 10:06:22

MARIA JOSE SIMÕES SIQUEIRA **Assinou como parte** (Conta ad185089-396d-4b7f-9924-a08b4878cd39) - Email: vivi.siqueira@sakuratur.com.br - IP: 189.111.106.2 (189-111-106-2.dsl.telesp.net.br porta: 9850) - Documento de identificação informado: 094.538.448-37 - DATE_ATOM: 2021-10-13T10:06:22-03:00

13 Oct 2021, 10:08:31

WAGNER RODRIGUES CHAVES **Assinou como testemunha** (Conta 6d129edb-e223-4c5e-afcb-3ae299997c37) -
Email: wagner.chaves@sakuratur.com.br - IP: 189.111.106.2 (189-111-106-2.dsl.telesp.net.br porta: 39134) -
Geolocalização: -23.5529286 -46.6346985 - Documento de identificação informado: 216.273.658-69 - DATE_ATOM:
2021-10-13T10:08:31-03:00

15 Oct 2021, 13:15:37

JEAN MICHAEL SOBRAL BERNAL **Aprovou** (Conta 91512e09-3b51-481c-ba3d-6e599120b1f9) - Email:
cadastro@sakuratur.com.br - IP: 189.111.106.2 (189-111-106-2.dsl.telesp.net.br porta: 33354) - Documento de
identificação informado: 426.101.168-96 - DATE_ATOM: 2021-10-15T13:15:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):099ff1ad79efbaef21aa7260db49314c346808b53918016622d72c86d5ef50a5

(SHA512):c9a57f669b362d0d506216b667646257117b31f8cd79d87aa7830707da450f374e07e508e280cda4bbc0193efa622b85dc74ce03ad5a2eedb67a619de69ff875

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



DECLARAÇÃO



Declaramos e atestamos que **RIO BRANCO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ sob nº 17.768.271/0001-94, até momento não incorreu em nenhum fato capaz de desabonar sua credibilidade perante a **AGÊNCIA DE TURISMO SAKURA LTDA**, CNPJ nº 46.570.909/0001-86, IATA 57-5 0940 6 de modo que ocupa a posição de parceira comercial desde 01/2018. Informamos, ainda, que a relação entre a SAKURA e a RIO BRANCO Agência de Viagens e Turismo está devidamente formalizada por meio de instrumento contratual assinado e vigente, por meio do qual é outorgada à AGÊNCIA DE VIAGENS autorização de uso de nosso portal para o fim de reserva e emissão de passagens junto às companhias aéreas abaixo relacionadas, bem como para emissão de passagens rodoviárias, reserva de hospedagem, locação de veículos e contratação de seguro viagem. Companhias Internacionais: Aerolineas Argentinas, Aeromexico, Aerosur, Air Canadá, Air China, Air Europa, Air France, Alitalia, All Nippon, American Airlines, Avianca, Azul, British Airways, Continental Airlines, Copa Airlines, Czech Airlines, Delta Airlines, El Al Israel, Emirates, Ethad Airways, GOL, Ibéria, KLM, Latam, Lufhansaa Pantanal, Qantas Airways, Qatar Airways, Singapore Airlines, SN Brussels, Swiss, Taag, Taca, TAP, Turkish e United Airlines. Companhias Nacionais: GOL, LATAM, AZUL, ITAPEMIRIM, PASSAREDO E VOEPASS e que está interligada pelos sistemas Amadeus, Travelport e Sabre para prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais. Ressaltamos que a validade deste documento é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. Permanecendo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 03 de Janeiro de 2023.

Assinado
DOUGLAS MENDES
Douglas Mendes
Regional Norte e Nordeste – Sakura Consolidadora

R. da Mooca, 3547 - Alto da Mooca, São Paulo - SP, 03165-001 fone (11) 3136-0968

Declaração Técnica Rio Branco Viagens - jan 23 pdf

Código do documento 47342b1a-1370-44a3-8304-d815d707db98



DOUGLAS MENDES

Assinaturas



DOUGLAS MENDES
douglas.mendes@sakuratur.com.br
Assinou como parte e apresentou documento com foto

Eventos do documento

03 Jan 2023, 18:28:21

Documento 47342b1a-1370-44a3-8304-d815d707db98 **criado** por ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA (91512e09-3b51-481c-ba3d-6e599120b1f9). Email: cadastro@sakuratur.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-03T18:28:21-03:00

03 Jan 2023, 18:29:32

Assinaturas **iniciadas** por ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA (91512e09-3b51-481c-ba3d-6e599120b1f9). Email: cadastro@sakuratur.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-03T18:29:32-03:00

03 Jan 2023, 20:13:02

DOUGLAS MENDES **Assinou como parte** (20461677-d3ee-44e6-8c35-caa459b64b3b) - Email: douglas.mendes@sakuratur.com.br - IP: 186.204.222.78 (baccde4e.virtua.com.br porta: 53816) - **Geolocalização:** -23.6265659 -46.6018534 - Documento de identificação informado: 134.799.048-82 - DATE_ATOM: 2023-01-03T20:13:02-03:00

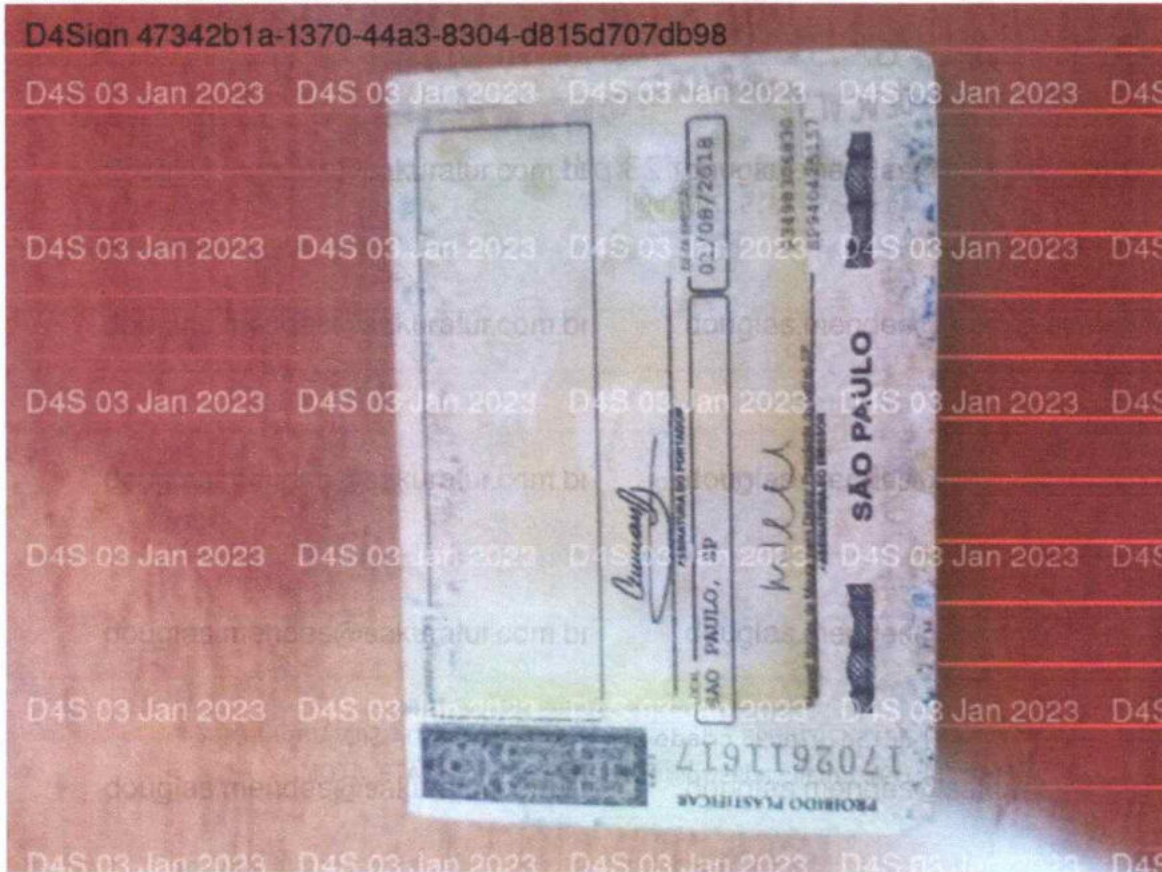
Hash do documento original

(SHA256): 4301f2aaf29d78a8fe6d72a27190d90e33a612d365134f47b6267b8732177c1f
(SHA512): 4cc3e2dea3a89f6b23f9412546e566dc7f11970ca2f40b22a4df3dbbee777c2a93522eff49ca5bd6e104ced204f700c61240ba48caf972928a134f455ee412c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

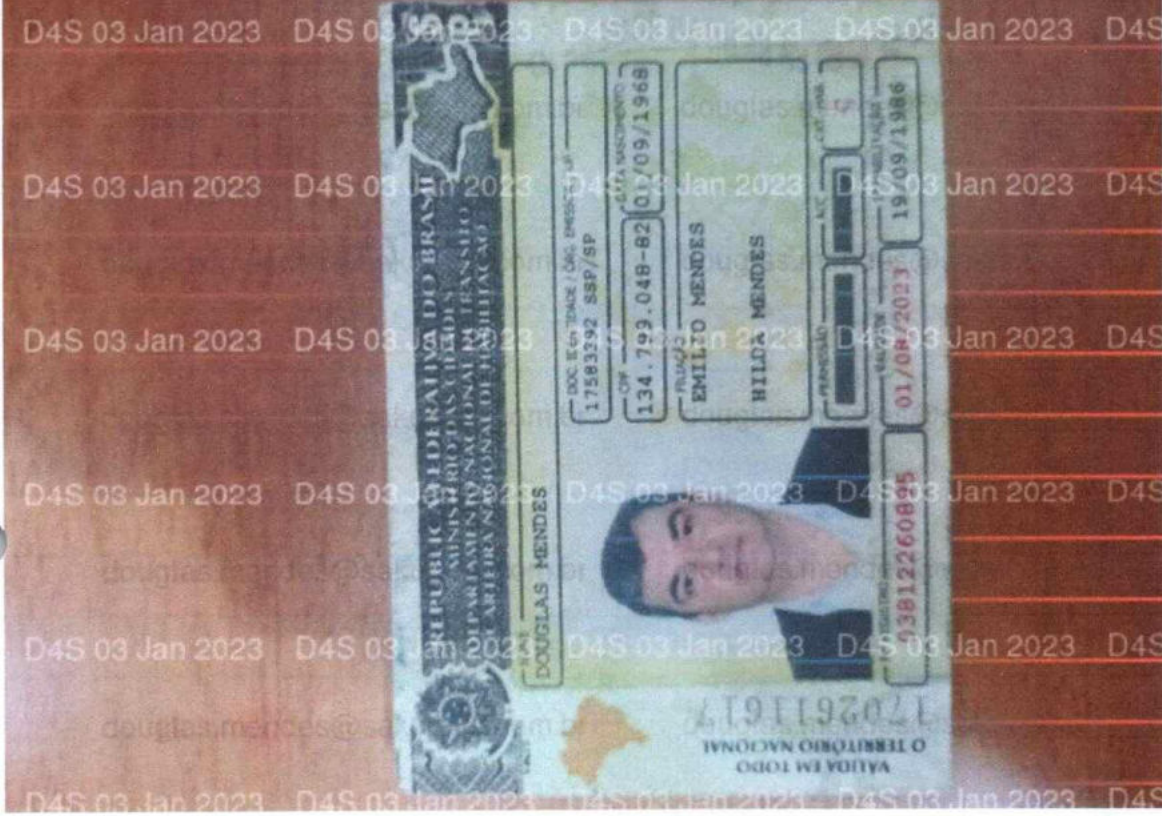
Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Signatário **DOUGLAS MENDES** (douglas.mendes@sakuratur.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

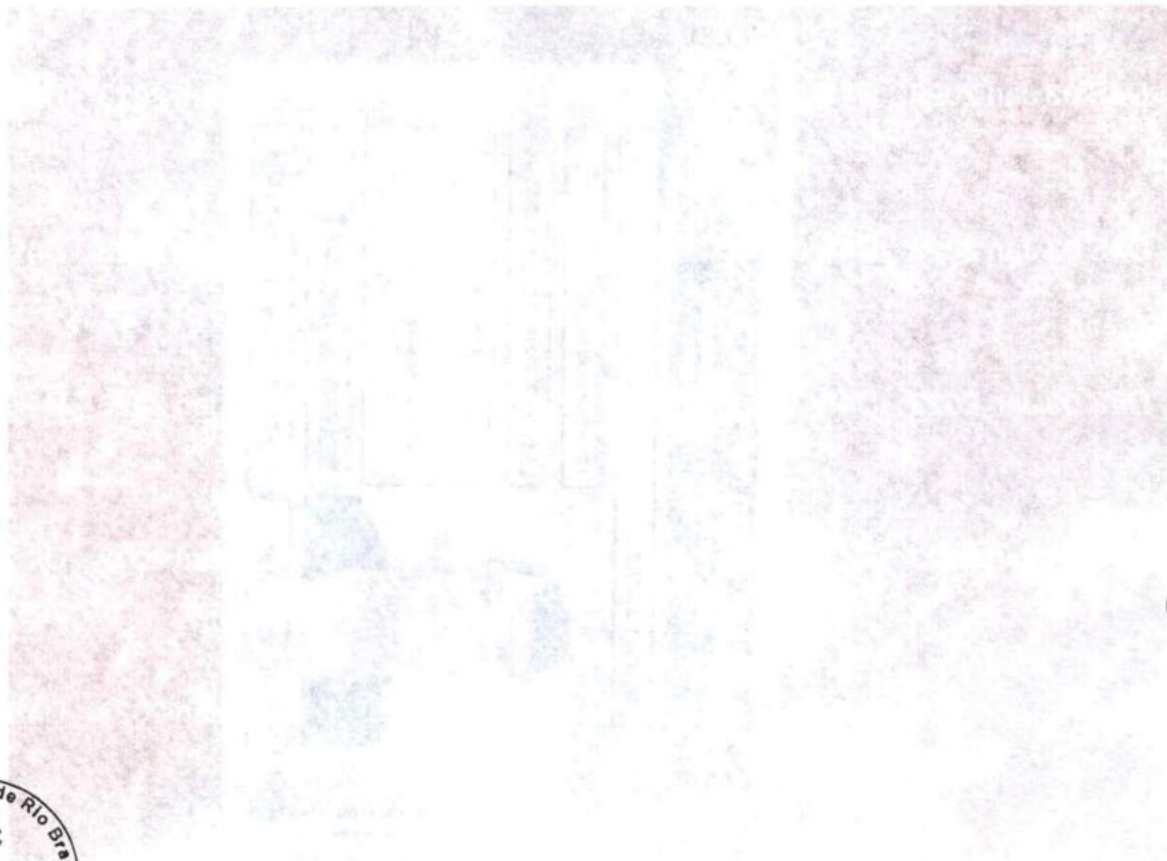


Signatário **DOUGLAS MENDES** (douglas.mendes@sakuratur.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

D4Sign 47342b1a-1370-44a3-8304-d815d707db98



[Handwritten signatures and initials]



D4Sign 47342b1a-1370-44a3-8304-d815d707db98

no momento da assinatura:

Signatário **DOUGLAS MENDES** (douglas.mendes@sakuratur.com.br) registrou o documento abaixo